



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

### RESOLUÇÃO n. 010/2023/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 03 de abril e 10 de abril de 2023.

*Dispõe sobre as Comissões Especiais para analisar o Procedimento Operacional Padrão: a) Fluxo de Coleta do Teste de Pezinho; b) Feridas e Coberturas; c) Feridas e Folgas; d) Lavagem e Desinfecção de Almotolias; e) Processamento de Materiais Estéreis; f) Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita; g) Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná – 1ª Edição, dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação maior do Conselho em cumprimento às legislações relativas ao controle social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ter um aproveitamento do potencial técnico e humano existente no âmago do Conselho Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que devido a qualidade de cada conselheiro, é necessário que suas atuações sejam vinculadas à capacidade e conhecimento, visando a colaboração que poderá ser passada para o desenvolvimento da saúde do nosso município.

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 135/DAB/SEMUSA/2023 que encaminha os Procedimentos Operacional Padrão: a) Fluxo de Coleta do Teste de Pezinho; b) Feridas e Coberturas; c) Feridas e Folgas; d) Lavagem e Desinfecção de Almotolias; e) Processamento de Materiais Estéreis; f) Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita; g) Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná – 1ª Edição, e pede apreciação e aprovação.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 03 de abril e 10 de abril de 2023 a criação e composição das comissões especiais para analisarem os Procedimentos Operacional Padrão; a) Fluxo de Coleta do Teste de Pezinho; b) Feridas e Coberturas; c) Férias e Folgas; d) Lavagem e Desinfecção de Almotolias; e) Processamento de Materiais Estéreis; f) Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita; g) Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná – 1ª Edição.

**Art. 2º** - As comissões têm as seguintes composições:

**a - Comissão de análise do Procedimentos Operacional Padrão: Fluxo de Coleta do Teste de Pezinho.**

**Conselheiros:**

- 1 - Gabrielli Antonucci - Presidente;
- 2 - Laudiceia Oliveira Vieira Correia - Relatora;
- 3 - Walrick Rosa de Brito;
- 4 - Anubis Souza Simões Rodrigues.

**b - Comissão de análise do Procedimentos Operacional Padrão: Feridas e Coberturas.**

**Conselheiros:**

- 1 - Lucimar Teixeira - Presidente;
- 2 - Marciel Chaves - Relator;
- 3 - Laudiceia Oliveira Vieira Correia;
- 4 - Edson Aleote.

**c - Comissão de análise do Procedimentos Operacional Padrão: Férias e Folgas.**

**Conselheiros:**

- 1 - Jefferson Freitas Vaz - Presidente;
- 2 - Silvano Marcos Ferreira Goulart - Relator;
- 3 - Ademar Bispo Pinto;
- 4 - Alexandre Mates Tavares.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**d - Comissão de análise do Procedimentos Operacional  
Padrão: Lavagem e Desinfecção de Almotolias.**

**Conselheiros:**

- 1 – Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa – Presidente;
- 2 - Laudiceia Oliveira Vieira Correia - Relatora;
- 3 - Márcio Alves dos Santos;
- 4 – Ilias Aparecido Cardoso.

**e - Comissão de análise do Procedimentos Operacional  
Padrão: Processamento de Materiais Estéreis.**

**Conselheiros:**

- 1 – Lilian Sampaio Ramos - Presidente;
- 2 - Lucimar Teixeira - Relatora;
- 3 – Antônio Carlos Nogueira Neto;
- 4 – Gederson Vigatti dos Santos.

**f - Comissão de análise do Procedimentos Operacional  
Padrão: Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros  
com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita.**

- 1 - Ilias Aparecido Cardoso – Presidente;
- 2 - Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa – Relatora;
- 3 – Eraldo Pereira;
- 4 - Jussara da Silva Barcelos Ferreira.

**g - Comissão de análise do Procedimentos Operacional  
Padrão: Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem nas Unidades  
Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná – 1ª Edição.**

- 1 - Roni Von Ferreira Matos – Presidente;
- 2 - Lilian Sampaio Ramos – Relatora;
- 3 - Agnes Souza Silva;
- 4 - Anubis Souza Simões Rodrigues.

**Art. 3º** - Cada comissão deverá analisar o seu Procedimento Operacional Padrão – POP e apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

Homologo a Resolução nº 005/2023 – CMS – nos termos do Art.  
1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Maria Edenite de Aquino Barroso**

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA  
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023